MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.231/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, a SINVAL BATISTA DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a SILVAL BATISTA DE ARAÚJO, localizado no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS á Rua "A", quadra 20, lote nº 06, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, fazendo frente para a referida Rua e fundos com o lote nº 22, medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal-